

| CARGOS EM COMISSÃO |                   | FUNÇÕES GRATIFICADAS |                   |
|--------------------|-------------------|----------------------|-------------------|
| CC 1 ...           | Cr\$ 1.250.000,00 | FG 1 ...             | Cr\$ 750.000,00   |
| CC 2 ...           | Cr\$ 2.500.000,00 | FG 2 ...             | Cr\$ 1.500.000,00 |
| CC 3 ...           | Cr\$ 3.750.000,00 | FG 3 ...             | Cr\$ 2.250.000,00 |
| CC 4 ...           | Cr\$ 5.000.000,00 | FG 4 ...             | Cr\$ 3.500.000,00 |
| CC 5 ...           | Cr\$ 6.250.000,00 | FG 5 ...             | Cr\$ 4.375.000,00 |

**ART. 4º** - Os Cargos criados pelo Artigo 2º da presente Lei, é para atender necessidade urgente de provimento de funções, em caráter emergencial em virtude da recente implantação do Município.

**ART. 5º** - Os valores dos vencimentos e gratificações fixados no Artigo 3º, serão sempre reajustados através de índice percentual único.

**ART. 6º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE  
JANEIRO DE 1993.

*Ernani Schroeder*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

*Luis Carlos Machado*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

Registrado sob n.º 03 do lv. 01 fls. 011 v.º  
Mormaço, 05 de Janeiro de 1993

Certifico que a(o) presente  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 05/01/93  
Retirado em 29/01/93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 003/93, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

ADOTA NO MUNICÍPIO O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ESTABELECE O RESPECTIVO PLANO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - É adotado no Serviço Público Municipal, o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

**ART. 2º** - São criados os seguintes Cargos em Comissão de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia e assessoramento, os quais poderão ser providos, optativamente, sob forma de Função Gratificada:

| Quantidade | Denominação                    | Símbolo    |
|------------|--------------------------------|------------|
| 06         | SECRETÁRIO MUNICIPAL           | CC5 ou FG5 |
| 01         | ASSESSOR JURÍDICO              | CC5 ou FG5 |
| 01         | MÉDICO                         | CC5 ou FG5 |
| 01         | CIRURGIÃO-DENTISTA             | CC5 ou FG5 |
| 01         | ENGENHEIRO/ARQUITETO           | CC5 ou FG5 |
| 01         | SECRETÁRIO ADJUNTO             | CC4 ou FG4 |
| 02         | ORIENTADOR MÁQUINAS PESADAS    | CC4 ou FG4 |
| 03         | ASSESSOR DE GABINETE           | CC4 ou FG4 |
| 01         | ENCARREGADO DE CONTABILIDADE   | CC4 ou FG4 |
| 01         | ENCARREGADO TESOUREARIA        | CC3 ou FG3 |
| 01         | SECRETÁRIO J.S.M.              | CC3 ou FG3 |
| 03         | ASSESSOR DE SECRETARIA         | CC3 ou FG3 |
| 01         | ENCARREGADO DE ALMOXARIFE      | CC3 ou FG3 |
| 01         | ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO    | CC3 ou FG3 |
| 03         | ENCARREGADO DE TRANSPORTE      | CC3 ou FG3 |
| 01         | DIRIGENTE DE NÚCLEO ADMINIST.  | CC2 ou FG2 |
| 01         | ASSESSOR PEDAGÓGICO            | CC2 ou FG2 |
| 02         | ASSESSOR ADMINISTRATIVO        | CC2 ou FG2 |
| 03         | ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS    | CC1 ou FG1 |
| 02         | ENCARREGADO SERVIÇOS ZELADORIA | CC1 ou FG1 |

**ART. 3º** - É fixada a seguinte Tabela de Pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

...